

PEDIDO DE RESERVA DE AÇÕES PARA ACIONISTAS DA TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

TTEN
B3 LISTED NM



TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta Categoria "A" de Capital Autorizado | Código CVM n.º 2595-0
CNPJ/ME n.º 94.813.102/0001-70
NIRE n.º 43.300.053.504
Avenida Principal, n.º 187, Distrito Industrial, CEP 98240-000
Santa Bárbara do Sul, RS

Código ISIN n.º "BRTTENACNOR0"
Código de negociação das Ações na B3: "TTEN 3"

Nº _____

Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ("**Pedido de Reserva da Oferta Prioritária**" ou "**Pedido**"), destinada a titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme posição de custódia na Primeira Data de Corte (conforme definido abaixo) ("**Oferta Prioritária**" e "**Acionistas**", respectivamente), nos termos do artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária relativo à oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da **Três Tentos Agroindustrial S.A.** ("**Companhia**"), todas ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), a ser realizada, exclusivamente, na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado ("**Oferta**").

A Oferta consistirá na distribuição pública primária de, 500.000 Ações, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular n.º 1/2021-CVM/SRE, de 1º de março de 2021 ("**Ofício-Circular CVM/SRE**"), com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**"), expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no segmento especial de negociação de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar

da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Acionistas (conforme definido no Prospecto Preliminar) no âmbito da Oferta Prioritária e a Investidores de Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar) no âmbito da Oferta de Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar), que deverão aderir à carta-convite disponibilizada pelo Coordenador Líder ("**Instituições Consorciadas**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Instituições Participantes da Oferta**").

A Oferta será registrada no Brasil, perante a CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. As Ações objeto da Oferta não foram e não serão registradas na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**" e "**SEC**", respectivamente) ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Portanto, as Ações não podem ser ofertadas ou vendidas, direta ou indiretamente: (i) nos Estados Unidos; (ii) para qualquer *U.S. person*, conforme definido no *Regulation S*, no âmbito do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("**Securities Act**" e "**U.S. Person**", respectivamente), ou para o benefício de qualquer *U.S. Person*; ou (iii) a quaisquer terceiros, para vender ou redistribuir, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou a qualquer *U.S. Person*.

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista no artigo 30 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição da totalidade das Ações por parte dos Acionistas, dos Investidores de Varejo e dos Investidores Institucionais (conforme definidos no Prospecto Preliminar) até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo (conforme definidos no Prospecto Preliminar) e intenções de investimento automaticamente cancelados.

Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações objeto da Oferta", do Prospecto Preliminar.

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de dezembro de 2021, cuja ata será arquivada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("**JUCISRS**") sob e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("**DOERS**") e no Jornal do Comércio.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 6º, parágrafos 2º e 3º, do Estatuto Social, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada na data de conclusão do Procedimento de

Bookbuilding, cuja ata será protocolizada para arquivamento na JUCISRS e publicada no Jornal do Comércio na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOERS no dia útil subsequente.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Três Tentos Agroindustrial S.A., incluindo o Formulário de Referência elaborado pela Companhia, nos termos da Instrução da CVM n.º480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Formulário de Referência**"), bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos ("**Prospecto Preliminar**"), sendo que este foi obtido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

Este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será realizado nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas da Companhia, e tomará por base a posição de custódia na B3 ou no **Banco Bradesco S.A.**, instituição responsável pelos serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Escriturador**") (i) ao final do dia 10 de janeiro de 2022 ("**Primeira Data de Corte**"); e (ii) ao final do dia 27 de janeiro de 2022 ("**Segunda Data de Corte**"). A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos Acionistas na Primeira Data de Corte e o respectivo Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido abaixo) será proporcional à posição em custódia do Acionista verificada na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidos em tesouraria. No contexto da Oferta, a totalidade das Ações será distribuída e destinada prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer a sua prioridade de subscrição.

No contexto da Oferta Prioritária, o montante de até 500.000 Ações, correspondentes a até 100% (cem por cento) das Ações ofertadas ("**Ações da Oferta Prioritária**"), será distribuído e destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer seu direito de prioridade.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Acionistas formularem este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ocorrerá entre 18 de janeiro de 2022, inclusive, e 28 de janeiro de 2022, inclusive ("**Período de Reserva da Oferta Prioritária**") e, caso sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), durante o período compreendido entre o dia 18 de janeiro de 2022, inclusive, e 20 de janeiro de 2022, inclusive, data esta que, nos termos da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005 ("**Deliberação CVM 476**"), antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas**" e, em conjunto com o Período de Reserva da Oferta Prioritária, os "**Períodos de Reserva da Oferta Prioritária**"), nos termos e condições descritos abaixo. Os Acionistas que realizarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, da prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

Caso a totalidade dos Acionistas exerça o Direito de Prioridade para a subscrição das Ações no âmbito da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações ofertadas será destinada exclusivamente à Oferta Prioritária, de forma que a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional podem vir a não serem realizadas.

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações do capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações

, desprezando-se eventuais frações de ações e desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria ("**Limite de Subscrição Proporcional**"). Caso esta relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. Dessa forma, cada Acionista terá direito de subscrever no mínimo, 0,001012 Ação para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele devido ao final da Segunda Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão estabelecer, no campo 25 o valor do seu investimento no âmbito da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional, e poderão estabelecer um preço máximo por Ação como condição para sua participação na Oferta.

Os Acionistas interessados em subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária e cujas ações ordinárias de emissão da Companhia estejam custodiadas no Escriturador ou na B3, conforme o caso, deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros estejam atualizados, devendo, ainda, observar os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos.

A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando as Instituições Participantes da Oferta isentas de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira.

O presente pedido deverá ser efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (c) e (i) abaixo e demais exceções previstas no Aviso ao Mercado, observadas as condições:

- (a) Observados o Limite de Subscrição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos Períodos de Reserva da Oferta Prioritária. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, sendo os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pela Instituição Participante da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.
- (b) **Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.**

- (c) **Os Acionistas deverão indicar, obrigatoriamente, neste Pedido, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações ofertadas, será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, e os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pela Instituição Participante da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF, câmbio e/ou quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.
- (d) Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever Ações até o Limite de Subscrição Proporcional.
- (e) Não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária.
- (f) Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM n.º 27, de 8 de abril de 2021 ("**Resolução CVM 27**"), o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Ações que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações pelos Acionistas será formalizada por meio de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.
- (g) Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados ao Acionista até as 12h00 do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido neste Pedido ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (i) abaixo.
- (h) Os Acionistas deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (h) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis até as 10h00 da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado irá garantir a integralização por parte do Acionista e o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado por tal Instituição Participante da Oferta.

- (i) Até as 16h00 da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado, entregará a cada Acionista a quantidade de Ações da Oferta Prioritária constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Prioritária. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, ver Aviso ao Mercado

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Acionistas deverão realizar a integralização das Ações da Oferta Prioritária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

As Ações que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à colocação junto aos Investidores de Varejo, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de tais Ações não serem objeto de subscrição por Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo, essas Ações serão destinadas à Oferta Institucional.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão: (i) participar da Oferta de Varejo, se Investidores de Varejo, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Varejo e que realizem o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a mesma Instituição Participante da Oferta pela qual realizou o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; ou (ii) participar da Oferta Institucional, se Investidores Institucionais, desde que atendam as condições aplicáveis à Oferta Institucional.

O Acionista deverá indicar, obrigatoriamente, neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.

TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA SOBRE A COMPANHIA E A OFERTA, A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER, ALERTAM OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL QUE ESTES DEVERÃO BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS E DOCUMENTOS A ELES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, incluindo, em especial, mas não somente, informações sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, suas atividades, seus aspectos

societários e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

CADA INVESTIDOR ACIONISTA DA COMPANHIA, NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DESTE PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA DE PRIORITÁRIA, DEVERÁ CERTIFICAR-SE DA ADEQUAÇÃO DO SEU INVESTIMENTO AO SEU PERFIL DE RISCO, CONSIDERANDO QUE INVESTIMENTOS REALIZADOS ACIMA DE R\$1.000.000,00 SÃO USUALMENTE RECOMENDÁVEIS PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 539.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS, E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA DA OFERTA DE PRIORITÁRIA, E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES “4.1 FATORES DE RISCO” E “4.2 RISCOS DE MERCADO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Em 3 de dezembro de 2021, o pedido de registro da Oferta foi submetido à CVM, estando sujeito à sua prévia análise e aprovação.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

INVESTIDOR (ACIONISTA DA COMPANHIA)		
1. Nome Completo/Razão Social	2. Nome do Cônjuge	3. CPF/CNPJ

4. Estado Civil		5. Sexo		6. Data de Nascimento/Constituição	
7. Profissão		8. Nacionalidade		9. Documento de Identidade	
10. Órgão Emissor		11. Endereço (Rua/Avenida)		12. Número	
13. Complemento		14. Bairro			
15. Cidade		16. Estado		17. CEP	
18. E-mail		19. Telefone/Fax			
20. Nome do representante legal (se houver)					
21. Documento de Identidade		22. Órgão Emissor		23. CPF	
24. Telefone/Fax					

VALOR DA RESERVA		
25. Valor da Reserva (R\$) _____	26. () Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ _____	27. () Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.

FORMAS DE PAGAMENTO			
28. Não há necessidade de Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
29. [] Débito em conta corrente / conta de investimento	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente / conta de investimento
30. [] TED em conta corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente
31. [] Cheque	N.º Cheque	N.º Banco	N.º Agência

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

32. O SUBSCRITOR declara que:

() é: (i) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador da Companhia e/ou outra pessoa vinculada à emissão e distribuição, bem como seus respectivos cônjuge ou companheiro, seus ascendente, descendente e colateral até o segundo grau; (ii) controlador pessoa física ou jurídica e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta que desempenhe atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iii) administrador, empregado, operador e outro preposto das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvido na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) outro profissional que mantenha, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvida na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvida na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro, ascendente, filho menor e colateral até o segundo grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros não vinculados ("**Pessoas Vinculadas**").; ou

() não é Pessoa Vinculada à Oferta.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, identificada no campo 34 abaixo, devidamente autorizada pelo Coordenador Líder, obriga-se a subscrever e entregar ao INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, Ações, em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, limitado ao montante indicado no campo 25 acima.

2. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação ("**Preço por Ação**"), em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding**")

Parágrafo Primeiro. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

3. Caso (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 26 deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 26 acima, este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 5 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

4. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados ao INVESTIDOR até as 12h00 do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, por meio de mensagem enviada ao seu endereço eletrônico informado no campo 18 acima, ou, na sua ausência, no telefone/fax indicado no campo 19 ou 24 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada no endereço indicado neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária.

5. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("**Período de**

Colocação”). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada até o último dia do Período de Colocação (**Data de Liquidação**). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 da Data de Liquidação.

Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:00 da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao INVESTIDOR que (i) leia cuidadosamente os termos e as condições estipulados neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência; (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) entre em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Parágrafo Terceiro. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 29 acima.

Parágrafo Quarto. Ressalvado o disposto nas Cláusulas 7, 8 e 9 abaixo, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 5, o presente Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado neste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento não considerará a referida fração;

6. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que a Companhia efetuou o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após as 16h00 da Data de Liquidação, o número de Ações obtido

pela divisão entre o valor total indicado no campo 29 acima e o Preço por Ação. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento não considerará a referida fração.

Parágrafo Primeiro. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 25 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em um terço da quantidade de Ações ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária for realizado por Acionista da Companhia que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da cláusula 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início na conta indicada no campo 35 acima.

7. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será cancelado.

8. Caso (i) ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações da Companhia, incluindo o Formulário de Referência incorporado a ele por referência ("**Prospecto Definitivo**" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "**Prospectos**") que altere substancialmente o risco assumido pelo INVESTIDOR ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400; e/ou (ii) a Oferta ser suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e (iii) a Oferta ser modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400. Em tais casos, INVESTIDOR poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

9. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o INVESTIDOR está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o INVESTIDOR já tenha aderido à Oferta, cada INSTITUIÇÃO CONSORCIADA deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao INVESTIDOR que tenha efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a tal INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o INVESTIDOR poderá desistir do seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, nos termos acima descritos, até às 16h00 do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo INVESTIDOR, da comunicação direta pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

10. Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento pelas INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS, de qualquer das obrigações previstas no termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta,

ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, e a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA deverá informar imediatamente aos respectivos INVESTIDORES sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, integralmente aos respectivos INVESTIDORES os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; (iii) indenizará, manterá indene e isentará o Coordenador Líder, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação do Coordenador Líder. A INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a que se refere este item deverá informar imediatamente o referido cancelamento aos investidores de quem tenha recebido Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso. O Coordenador Líder não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e/ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo cancelados por força do descredenciamento da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA.

11. Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária em função de expressa disposição legal, cada uma das INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS que tenha recebido Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo INVESTIDOR sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis

contados do recebimento pelo INVESTIDOR da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

12. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será cancelado.

13. O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor, inclusive das condições da Oferta e da forma de obtê-lo, conforme divulgado no Aviso ao Mercado.

14. O INVESTIDOR declara que conhece e observou o Limite de Subscrição Proporcional, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tal limite.

15. O presente Pedido de Reserva da Oferta Prioritária é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

16. As Ações conferem a seus titulares os direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias emitidas pela Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua integralização.

17. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, apondo suas assinaturas nos campos 33 e 34 abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 35 abaixo.

33. Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia", "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", bem como da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência.

34. Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.

<p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</p>
<p>35. Testemunhas</p>	
<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>